

PROJETO DE LEI Nº /2025, Institui e regulamenta que condutor de veículos automotores vire à direita com semáforo tido como fechado, projeto intitulado “Direita Livre”, em horário noturno no Município de Santo André – SP.

Autoria: Vereador Dr. Marcelo Chegade

Senhor Presidente:

A Câmara Municipal de Santo André aprova:

Art.1º - Fica instituído que em vias públicas, que detenham semáforo para veículos automotores adentrarem à direita, seja liberada a conversão nesta direção, sem a necessidade de parada nos horários noturnos, quais sejam das 22h às 05h;

Art.2º - Estipula que veículos que venham adentrar a direita, em locais hoje sinalizados com semaforos, faça a conversão de maneira permitida e segura, desde que seja nos horários compreendidos: 22h às 5h;

Art.3º - Convenciona que em semáforos que constem travessia de pedestres, tais medidas não venham a ser implementadas, a fim de assegurar que não venha a oferecer riscos aos pedestres, devendo haver a devida sinalização de proibição nesses semáforos;

Art.4º - Com aprovação deste projeto intitulado “Direita livre” em horário noturno, o





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

condutor de veículo automotor fica isento de sanções de trânsito , decorrentes de adentrar pela faixa da direita em via pública em horário permitido, sem a devida paralisação;

Art.5º - A inobservância às disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Legislação ambiental municipal, sem prejuízo das demais que se fizerem cabíveis;

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial;

Justificativa: A presente proposição busca que as vias públicas sejam respeitadas, com a devida segurança dos pedestres, bem como tal medida venha assegurar que os condutores de veículos automotores não venham sofrer riscos com sua segurança, em horário noturno, inibindo roubos de veículos e a seus proprietários.

A iniciativa tem caráter de urgência, devido ao aumento de casos de roubos em horário noturno.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 4 de novembro de 2025.

Dr. Marcelo Chehade

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360037003400330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.